



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Presencial nº 26/2022

Tipo de julgamento: menor taxa administrativa

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 18 de outubro de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

2. DA ENTREGA:

A entrega dos cartões deverá ser na sede da Prefeitura de São José dos Ausentes, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

a.6) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Para fins de proposta neste pregão, a licitante deverá apresentar no envelope nº 01, os seguintes documentos:

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **e deverá ser apresentada em percentual (%) da TAXA ADMINISTRATIVA e deverá conter as seguintes informações:**

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, taxa “zero” e “negativa”. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar dentre as que atenderem os itens 7.1 ou 7.2, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, considerando a menor taxa de administração dos serviços, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento).
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **menor taxa de administração**, mesmo que



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

negativa, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste pregão.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AR = Ativo Real

OBS: Deverá ser apresentada planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Não haverá pagamento por parte do Município, apenas repasse do valor gasto de combustível, o qual será feito quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento das notas fiscais/faturas, **para que a licitante repasse aos postos, descontado ou acrescido do percentual de taxa de administração adjudicado**, mediante autorização dos setores competentes de que o serviço foi executado conforme o solicitado.

12.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

12.3. As despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito
2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
381 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural
2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural
404 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec Próprios
2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
91 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0020.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

02.001 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

09.002 – Secret Munic de Turismo e Cultura e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA
2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA
511 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.
2.085 – Conselho Tutelar – Municipal
603 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
551 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios
2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
210 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0040.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

12.4. Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverá ser apresentado relatório de gastos.

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 32341100 no horário compreendido entre as 07:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e de Preço;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração que cumprem com os requisitos habilitatórios;

ANEXO VI - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

ANEXO VIII - Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São José dos Ausentes/RS, 04 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador do veículo e máquinas e senha para os usuários, com sistema informatizado, para o acompanhamento, controle e pagamento das transações na frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS.

2. DAS INFORMAÇÕES E DADOS A SEREM GERADOS/CAPTURADOS PELO MÉTODO/SISTEMA DA PROPONENTE:

- a) O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando o tipo de combustível fornecido), indicando a data, local, quantidade do produto adquirido e quilometragem do veículo. Os dados deverão ser capturados, por meio eletrônico (internet) e disponibilizados por até seis meses após o vencimento deste contrato e/ou em caso de rescisão;
- b) Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, para os arquivos do Município;
- c) O sistema/método proposto deverá possuir rotina de extração de dados para que o Município disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a operadora detenha sobre a frota de veículos e máquinas, e este deve ter a disponibilidade de ser a partir de uma determinada data, informada pelo Município, isto é apenas com informações novas em relação à última extração;
- d) A operadora deve preservar as 6 (seis) últimas extrações – a que se refere a alínea anterior;
- e) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração);
- f) Os relatórios deverão estar disponibilizados ao Município por meio eletrônico on-line;
- g) As alimentações de dados ao sistema efetuadas nos pontos de abastecimentos deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo abastecido ou sofrer outra operação objeto deste contrato, o operador do local do abastecimento deverá imediatamente repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3. QUANTO AO ABASTECIMENTO, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, POR ATENDIMENTO:

- a) Identificação do veículo com o número de ordem Município de São José dos Ausentes/RS (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro - atribuído pelo Departamento de Frotas);
- b) Identificação do fornecedor (razão social do ponto em que foi efetuado o abastecimento/lubrificação);
- c) Data e hora em que foi realizado o atendimento;
- d) Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);
- e) Matrícula do condutor (assim entendido o número de Registro do Empregado a ser fornecido pelo Município);
- f) Tipo de combustível (diferenciando gasolina, se comum ou aditivada);
- e) Volume de combustível (quantidade em litros do abastecimento);
- f) Gasto com o abastecimento;
- g) Identificação do condutor responsável cadastrado no sistema de gestão de abastecimento;
- h) Identificação da área/setor, conforme cadastro prévio, a que pertence o usuário do sistema;

3.1. A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da do Município.

4. DOS CONTROLES:

4.1. A empresa deverá emitir e fornecer ao Município, por áreas/setores, os seguintes relatórios gerenciais de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Companhia:

- a) Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual estão ligados, número de ordem MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e chassi, devendo ser emitidos por: setor de composição da frota.
- b) Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis/lubrificantes: do veículo; de preços praticados nos pontos; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota.
- c) Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

d) Relatórios financeiros: Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre o Município, os pontos habilitados e os usuários do sistema.

5. DOS GESTORES:

5.1. O Município indicará à CONTRATADA os nomes dos Setores/Áreas com seus Gestores, com seus limites, que terão acesso ao sistema para a realização de consultas, cadastros, emissão de relatórios, alteração de limites de créditos dos veículos e máquinas e dados cadastrais, conforme suas necessidades.

5.2. O sistema a ser utilizado para o controle de combustíveis e serviços deverá conter senhas de nível de acesso e autorização para permitir a identificação do servidor usuário do sistema, no mínimo nos seguintes níveis:

5.2.1 – Nível 1 – Senha somente para acesso a motoristas ao sistema para realização de abastecimentos e serviços nos postos conveniados;

5.2.2 – Nível 2 – Senha de acesso e autorização para operadores no controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, cadastrar ou alterar limites sem autonomia de liberação, etc., no sistema apenas ao seu órgão;

5.2.3 – Nível 3 – Senha de acesso e autorização ao gerente da área/setor ou Gestor Geral, para estabelecer limites, realizar aumentos e redução dos limites, ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, se realizadas pelo nível 2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A rede de postos apresentadas pela CONTRATADA deverá credenciar um (01) posto estabelecido no Município de São José dos Ausentes/RS, além de ter credenciado postos nos principais municípios do Rio Grande do Sul e praticar preços do mercado à vista.

6.2. A Contratada deverá possuir credenciamento de postos de combustível, no mínimo, entre os municípios de São José dos Ausentes/RS, Bom Jesus/RS, Vacaria/RS, Caxias do Sul/RS, Porto Alegre/RS.

6.3. O prazo para entrega dos cartões eletrônicos será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e da entrega da relação dos veículos e seus respectivos condutores ou responsáveis, para o caso de equipamentos, que será fornecida pelo MUNICÍPIO.

6.4. No caso de eventual extravio, perda ou inutilização de cartão, o prazo de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita pelo Município à CONTRATADA, sem qualquer custo adicional;

6.5. Credenciar ao longo do contrato e no prazo máximo de 1 (um) mês, após a solicitação, eventuais postos de combustíveis que o MUNICÍPIO tenha interesse em abastecer sua frota;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.6. Colocar a disposição relatórios gerenciais, online, contendo o consumo, preço unitário do combustível, identificação do portador do cartão, quilometragem, data, hora e local de abastecimento/lubrificações de cada veículo;

6.7. Colocar a disposição para o MUNICÍPIO, quando necessário, um profissional da CONTRATADA a fim de solucionar eventuais dúvidas de software;

6.8. O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículo, assim como possibilitar o imediato bloqueio de cartões, quer seja por via sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que o Município entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;

6.9. Fica a CONTRATADA sendo a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível/lubrificantes e outros serviços objeto desta licitação consumidos pelo MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento aos credenciados da CONTRATADA.

6.10. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO

7.1. Os combustíveis devem atender as estimativas em para um ano como segue:

	Secr. Obras	Secr. Agric.	Secr. Educ.	Gab.	Depto Meio Amb./ Turismo	Cons. Tutelar	Secr. A. Social	Secr. Saúde	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	VLR. ESTIMADO
Gasolina Comum	9.681	2.341	509	2.654	1.324	521	5.018	27.969	50.017	5,59	279.595,03
Gasolina Aditivada	X	X	X	3.750	3.750	1.875	1.875	3.750	15.000	5,73	85.950,00

7.2. As quantidades de combustíveis, bem como a respectiva Secretaria, são apenas estimativas, e foram obtidas com base em valores gastos no período de 12 (doze) meses.

8. DAS QUANTIDADES DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS:

8.1. Inicialmente serão confeccionados 25 cartões, podendo aumentar a quantidade sem ônus para administração em caso de veículos novos e perda ou defeito dos cartões.

São José dos Ausentes/RS, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 CONTRATO Nº XX/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTES: “MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA”.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, a CONTRATADA o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de _____, a Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 26/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

máquinas do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A taxa de administração cobrada pelo serviço prestado pela licitante será de_ % (..... por cento) sobre o total da fatura/nota fiscal apresentada quinzenalmente.

Parágrafo Único: Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

2.2. No preço estão inclusas todas e quaisquer despesas com salários, despesas de viagens, manutenção dos serviços e materiais, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham incidir sobre os serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBRANÇA E PAGAMENTO

3.1. A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, relativa ao fornecimento e serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização do Município. As notas fiscais/fatura deverão ser atestadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS.

3.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/Fatura, referente aos serviços prestados, deverão ser entregues na Secretaria da Fazenda – Setor de Compras, sito a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, São José dos Ausentes/ RS, quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da quinzena.

3.3. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos no Município, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A rede de postos apresentadas pela CONTRATADA deverá credenciar no mínimo um (01) posto estabelecido no Município de São José dos Ausentes/RS, além de ter credenciado postos nos principais municípios do Rio Grande do Sul e praticar preços do mercado à vista.

5.2. O prazo para entrega dos cartões eletrônicos será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e da entrega da relação dos veículos e seus respectivos condutores ou responsáveis, para o caso de equipamentos, que será fornecida pelo MUNICÍPIO.

5.3. No caso de eventual extravio, perda ou inutilização de cartão, o prazo de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita pelo Município à CONTRATADA, sem qualquer custo adicional;

5.4. Credenciar ao longo do contrato e no prazo máximo de 1 (um) mês, após a solicitação, eventuais postos de combustíveis que o MUNICÍPIO tenha interesse em abastecer sua frota;

5.5. Colocar a disposição relatórios gerenciais, online, contendo o consumo, preço unitário do combustível, identificação do portador do cartão, quilometragem, data, hora e local de abastecimento/lubrificações de cada veículo;

5.6. Colocar a disposição para o MUNICÍPIO, quando necessário, um profissional da CONTRATADA a fim de solucionar eventuais dúvidas de software;

5.7. O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículo, assim como possibilitar o imediato bloqueio de cartões, quer seja por via sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que a PREFEITURA entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;

5.8. Fica a CONTRATADA sendo a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível/lubrificantes e outros serviços objeto desta licitação consumidos pelo MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento aos credenciados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas na cláusula quinta, são obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 e seus anexos;

b) Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no termo de referência;

c) Entregar com pontualidade o serviço ofertado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- d)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e)** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h)** Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- i)** Responder por danos causados à Administração;
- j)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- k)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f)** Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento ou execução dos serviços;
- g)** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação das especificações ou das normas técnicas;
- h)** Fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações, possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pelo Município de São José



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

dos Ausentes/RS e a emissão das faturas, bem com os relatórios consequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito
2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
381 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural
2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural
404 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec Próprios
2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
91 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0020.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

02.001 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

09.002 – Secret Munic de Turismo e Cultura e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA
2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA
511 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal
603 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
551 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
0001.0000 – Recurso Livre

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios
2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
210 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
0040.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de BOM JESUS/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Ausentes/RS, _____ de _____ de 2022.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III

Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão (presencial) nº _____, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada), através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador do veículo e máquinas e senha para os usuários, com sistema informatizado, para o acompanhamento, controle e pagamento das transações na frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS. Demais especificações e obrigações conforme termo de referência.	R\$ 30.462,08	R\$ 365.545,03	%

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 26/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2022 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ